

CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	158198-CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	LEONARDO RIBEIRO MENDES	04/12/2025 18:02 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23096.084821/2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RACK DE PISO FECHADO DESMONTÁVEL 32U - PADRÃO 19". -Rack soldado e confeccionado em chapa de aço; -Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm; -Base soleira confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm; -Teto confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm; -Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm; -Laterais e fundo confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,0 mm; -Porta frontal, armação em aço 1,5 mm de espessura, com visor em vidro temperado de no mínimo 1,5 mm de espessura, com fechadura escamoteável e chave com segredo. -Laterais em chapa de aço perfurada e fecho com chave para restringir acesso; -Fundo em chapa de aço e fecho com chave para restringir acesso; -Base soleira soldada, com abertura traseira para passagem de cabos, pés niveladores para pisos irregulares confeccionados em aço; -Teto soldado, com abertura para instalação de ventilação forçada com abertura para instalação de até 04 ventiladores;					

	<ul style="list-style-type: none"> - Planos internos, para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm. Dois planos frontais e dois traseiros com opção de regulagem na profundidade. Planos com furos de 9x9mm para instalação de porca gaiola; - Guias do tipo argola, soldadas nas colunas traseiras do rack, para organização de cabos; - Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi - pó; - Cor padrão: preto (texturizado); - Dimensões aproximadas: altura 1,63m, largura 600 milímetros, profundidade externa: 570 milímetros; - Entrega: o rack deve ser entregue montado ou ser montado pela empresa vencedora, na sala de informática do campus I do CCJS-UFCG, sem nenhum custo adicional para a UFCG. <p>Garantia mínima de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.</p> <p>Marca de referência sugerida: Solução, Intelbrás, Nazda ou de qualidade similar, equivalente ou superior.</p> <p>Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.</p>					R\$ 2.510,17
2	<p>FITA ADESIVA P/ ROTULADORA, BROTHER E500, REFERÊNCIA Tze-231, LARGURA: 12mm, COMPRIMENTO: 8 metros, COR BRANCA. APLICAÇÃO: ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fita TZe com super cola de 12mm x 8m na cor preto sobre branco para rotulador da marca Brother, modelo E500. - Deve ser resistente a fatores como calor, frio, água, química. E possuir elevada durabilidade e resistência. - Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. <p>Garantia: mínimo de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.</p> <p>Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.</p>	439791	UNIDADE	12	R\$ 53,50	R\$ 642,00
3	<p>PENDRIVE 128GB USB 3.2 GEN 1</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de gravação: igual ou superior a 15MB/s; - Velocidade de leitura igual ou superior a 130MB/s; - Capacidade: 128GB; - USB 3.2 GEN 1 (compatível com as versões anteriores de USB 3.0 e USB 2.0); - Conectividade: USB; - Tipo de memória flash: SD; <p>- Dispositivo de armazenamento: computador, TVs, laptops e tablets;</p>	433898	UNIDADE	10	R\$ 84,97	R\$ 849,70

Marca de referência sugerida: Sandisk, Kingston, Hiksemi, Multilaser ou de qualidade similar, equivalente ou superior.

Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica.

Garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG.

Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.

CABO ADAPTADOR/CONVERSOR USB 2.0 PARA SERIAL RS232 DB9 MACHO.

- Conector de entrada: cabo serial RS232 DB9 macho;
- Conector de saída: USB 2.0;
- Tipo de cabo de dados: console;
- Cor: preto ou azul;
- Tamanho: no mínimo 2,0 metros;
- Suporta velocidade de até 1Mbps;
- Aplicação: usado para conexão entre computador e switch, roteador, firewall, etc.
- Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac.
- Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica.
- Garantia: mínimo de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.**

Marca de referência sugerida: Ugreen ou de qualidade similar, equivalente ou superior.

Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.

374415 UNIDADE 03 R\$ 53,15 R\$ 159,45

BASTAO DE LED LUZ PARA FOTOS RGB DE PREENCHIMENTO.

- Temperatura de cor: 3.000K a 6.000K;
- Deve ser portátil e também ser usado em tripé/câmera;
- Deve ser de LED;
- Deve ser recarregável;
- Brilho: 0-100%;
- Potência: 10W;
- Tom RGB: 0-1530 (cor cheia);
- Bateria: 5V, 2.500mah;
- Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica.
- Garantia: mínimo de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.**

626388 UNIDADE 01 R\$ 227,39 R\$ 227,39

Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.

CAIXA DE SOM COM SOM ESTÉREO DE ALTA FIDELIDADE.

Especificações Técnicas:

- Tipo de alto-falante: subwoofer;
- Possui acabamento premium: design leve e compacto com acabamento em fosco e black piano;
- Componentes de áudio: 03(três) alto-falantes;
- Tecnologia de conectividade: P2, USB.
- Potência: 14 watts;
- Conector de entrada: plug;
- Resposta de frequência: 18KHz;
- Modo de saída de áudio: estéreo;
- Controle de volume e graves;
- Fonte de alimentação: fio elétrico;
- Dispositivos compatíveis: computador, smartphone, notebook, tablet;
- Cor: preto;
- Produto novo e de alta qualidade. Embalagem lacrada de fábrica.

Marca de referência sugerida: Multilaser, Redragon ou de qualidade similar, equivalente ou superior.

- **Garantia: mínimo de 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.**

Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.

6

607934 UNIDADE 01 R\$ 194,44 R\$ 194,44

ADAPTADOR CONECTOR USB WIRELESS 300Mbps.

Especificações Técnicas:

TIPO CONECTOR: INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO: CONEXÃO WIRELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IEEE 802.11 B/G/N, CRIPTOGRAFIA WEP, WPA E WPA2, VELOCIDADE: MÍNIMO DE 300 MEGABITS POR SEGUNDO, ANTENA INTERNA, CERTIFICADO PELA ANATEL, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, 8, 10, 11 e LINUX.

- **Observação:** não será aceito produto com antena externa.

7

450018 UNIDADE 25 R\$ 76,98 R\$ 1.924,50

Marca de referência sugerida: TP-Link, Multilaser ou de qualidade similar, equivalente ou superior.

- **Garantia: mínimo de 06(seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.**

Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.

	PENDRIVE 64GB USB 3.0.					
8	<p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Velocidade de leitura igual ou superior a 100MB/s; -Capacidade: 64GB; -USB 3.0 (compatível com as versões anteriores de USB 2.0); -Conectividade: USB tipo A; -Tipo de memória flash: pendrive; -Dispositivo de armazenamento: computador, TVs, laptops e tablets; <p>Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica. Certificado pela Anatel.</p> <p>Garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG.</p> <p>Marca de referência sugerida: Sandisk, Kingston, Multilaser ou de qualidade similar, equivalente ou superior.</p> <p>Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.</p>	374603	UNIDADE	25	R\$ 61,32	R\$ 1.533,00
9	<p>PLACA DE REDE - Adaptador de rede PCIe de 2.5 Gigabit Ethernet.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Interface de hardware: ethernet; - Protocolo de link de dados: ethernet; - Velocidade de transmissão de dados: 2.5 gigabits por segundo; - Conexão: RJ45; - Interface: PCI-Express; - Compatibilidade: compatível com várias taxas de dados (conectividade Base-T de 2.5Gbps, 1Gbps, 100Mbps). Provê negociação automática de velocidade; -Oferece a tecnologia de qualidade de serviço(QoS), que melhora o desempenho e evita congestionamento de rede; - Dispõe da tecnologia Wake on Lan(WoL), que permite gerenciar melhor os dispositivos; - Suporte de perfil baixo e altura total: além do suporte padrão, um suporte de perfil baixo é fornecido para gabinetes de computador mini torre. -Suporte abrangente: a placa ethernet PCIe é totalmente compatível com Windows 11, 10, 8.1, 8, 7, Windows Servers 2022, 2019, 2016 e Linux. <p>Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica.</p>	462602	UNIDADE	04	R\$ 226,95	R\$ 907,80

	<p>Garantia mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG.</p> <p>Marca de referência sugerida: Gigabyte, TP-Link, Broadcom ou de qualidade similar, equivalente ou superior.</p> <p>Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.</p>				
10	<p>BATERIA PARA COMPUTADOR</p> <p>Bateria para PC, CR2032 – 3V (Bateria –computador, tipo: lithium, tensão alimentação: 3V, aplicação: para setup(BIOS).</p> <p>- Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica.</p> <p>Garantia mínima de 03(três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.</p> <p>Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.</p>	236095	UNIDADE	150	R\$ 1,22 R\$ 183,00
11	<p>CONECTOR DE REDE RJ-45 DE PASSAGEM CAT 6(CABO PARTRANÇADO)</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <p>CONECTOR: RJ-45 MACHO;</p> <p>TIPO: EZ CRIMP;</p> <p>CATEGORIA: 6;</p> <p>QUANTIDADE DE VIAS: 08 Vias;</p> <p>TIPO DE CABO: UTP;</p> <p>Produto novo. Embalagem lacrada de fábrica.</p> <p>Garantia mínima de 03(três) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da efetiva entrega do material na UFCG.</p> <p>Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.</p>	249072	UNIDADE	400	R\$ 0,71 R\$ 284,00
	<p>CORDÃO DUPLEX MM 50m/125m OM2 5,0m(LC/SPC – LC/SPC USO INTERNO)</p> <p>Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de conector: LC-SPC/LC-SPC; - Deve ter sido construído em processo de fabricação industrial com fibra óptica, mínima OM2 MM 50µm/125µm com testagem de fábrica; - Deve possuir conectorização duplex(em unidade básica fixação única) com conectores em ambas as extremidades das fibras; 				

	<ul style="list-style-type: none"> - Cabo Óptico Tight Duplex Zip-cord: totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo; - Comprimento de onda: 850nm; - Perda de retorno: >= 40dB; - Diâmetro do cabo: 2 milímetros; - Deve possuir comprimento de 5 metros; - Classe de flamabilidade: não propagante à chama e a emissão de gases tóxicos; - Revestimento do cabo: acrilato, material polimérico; - Possuir capa em material termoplástico não propagante à chama; <p>Deve atender as normas: ANSI/TIA-568.1-D - Comercial Building Telecommunications Cabling Standard - General Requirements; ANSI/TIA-568.3-D - Optical Fiber Cabling Components Standard; ABNT NBR 14106; ABNT NBR 14433.</p> <p>Garantia mínima de 06 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.</p> <p>Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.</p>	420384	UNIDADE	10	R\$ 86,65	R\$ 866,50
13	<p>CORDÃO DUPLEX MM 50m/125m OM2 2,5m(LC/SPC – SC/APC USO INTERNO)</p> <p>Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de conector: LC-SPC/LC-SPC; - Deve ter sido construído em processo de fabricação industrial com fibra óptica, mínima OM2 MM 50µm/125µm com testagem de fábrica; - Deve possuir conectorização duplex(em unidade básica fixação única) com conectores em ambas as extremidades das fibras; - Cabo Óptico Tight Duplex Zip-cord: totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo; - Deve possuir comprimento de 2,5 metros; <p>- Classe de flamabilidade: não propagante à chama e a emissão de gases tóxicos;</p> <p>- Revestimento do cabo: acrilato, material polimérico;</p> <p>- Deve possuir capa em material termoplástico não propagante à chama;</p> <p>- Deve atender as normas: ANSI/TIA-568.1-D - Comercial Building Telecommunications Cabling Standard - General Requirements; ANSI/TIA-568.3-D - Optical Fiber Cabling Components Standard; ABNT NBR 14106; ABNT NBR 14433; ABNT NBR 14565.</p> <p>Garantia mínima de 06 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.</p> <p>Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.</p>	465495	UNIDADE	10	R\$ 79,67	R\$ 796,70

	UNIDADE DISCO TIPO: DISCO SSD, CAPACIDADE: 480 GB, TAMANHO: 2,5 POL, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR, PADRÃO: SERIAL ATA-600. Especificação Técnica: Tipo: Disco SSD, Capacidade: 480GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade de leitura: 500 MB/S, Velocidade de gravação: 450MB/S; NAND: TLC; Padrão: Sata 3.0. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a tecnologia anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). Expectativa de vida útil Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Temperatura de armazenamento -40°C a 85°C Temperatura de operação 0°C a 70°C. Garantia mínima de 24 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.	479103	UNIDADE	14	R\$ 260,98	R\$ 3.653,72
	CAMERAS IP FULL HD PoE 2MP INFRAVERMELHO. Características Gerais: O equipamento deve atender às seguintes especificações/recursos mínimos: - Quantidade de câmeras: 06 (seis); - Deve possuir sensor de imagem: 1/ 2.7" 2 megapixels CMOS; - Deve possuir obturador eletrônico: automático manual: 1/3s ~ 1/100.000s; - Deve possuir infravermelho: sim; - Resolução mínima de 2 (dois) megapixels (1080p); - Pixels efetivos: 1920(H) x 1080(V); - Iluminação mínima: 0,1 lux/F2.0 (colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado); - Relação sinal-ruído: > 50 dB; - Controle de ganho: automático/manual; - Balanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado; - Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/DWDR (60dB); - Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco; - Modos de vídeo: Automático (ICR) / Colorido/ Preto e Branco; - Detecção de vídeo: até 4 regiões de detecção; Lente - Distância focal: 2.8 mm; - Abertura máxima: F2.0; - Ângulo de visão: H: 102º / V: 55º; - Tipo de lente: fixa; - Alcance IR: 30 metros;					

- IR inteligente: Sim;
- Comprimento de onda LED IR: 850 nm;
- Tipo de montagem: montada em placa;

Vídeo

Quantidade de streams: 2 (dois);

Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H /H.265/ MJPEG¹;

Compressão Inteligente: Sim;

Resolução de imagem: mínimo de 2MP (1920x1080) / 16:9

1.3M (1280x960) / 4:3

1M (1280x720) / 16:9

D1 (704x480) / 22:15

VGA (640x480) / 4:3

CIF (352x240) / 22:15

Foto: até 1 foto por segundo;

Formato do vídeo: NTSC;

Taxa de bit: H.264: 8 kbps a 6144 kbps;

15	H.265: 3 kbps a 6144 kbps JPEG: 40 kbps a 6144 kbps	615067	UNIDADE	06	R\$ 283,88	R\$ 1.703,28
----	--	--------	---------	----	------------	--------------

Taxa de frames: 1 ~ 30 FPS;

Rede

- Interface: RJ45 (10/100 BASE-T);
- Throughput máximo: 24 Mbps;
- Protocolos e serviços suportados: IEEE 802.1X, TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Intelbras Cloud, RTMP; Onvif: Perfil S, T;
- Serviços DDNS, DDNS NO-IP, DynDNS;
- Configuração de nível de acesso: acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha;
- Navegador: Internet Explorer, Google Chrome e Firefox;
- Smartphone: IOS, Android;
- Detecção de movimento: sim;
- Ajuste de imagem: brilho / contraste / saturação / nitidez / gama;
- Função espelho: rotação horizontal;
- Rotação de imagem: 0° / 90° / 180° / 270°;
- Idiomas do menu: Português, Inglês, Espanhol;
- Máscara de privacidade: sim 4 áreas programáveis;

- Redução digital de ruído: 3D – ajustável (DNR);
- Funções Inteligentes: mascaramento, detecção de movimento, área de interesse;

Conexões

- Saída de vídeo: conector RJ-45 ethernet (8P8C);
- Alimentação: conector P4 fêmea;

Características Elétricas

- Consumo máximo de potência: < 4,8 W;
- Alimentação: 12Vdc, PoE Ativo (802.3af);
- Proteção anti-surto 15 KV (vídeo e alimentação);

Características Mecânicas

- Cor do case: Branca;
- Tipo case/material: Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro);
- Grau de proteção: IP67;
- Local de instalação: Interno e externo;

Certificações

- FCC: parte 15, classe B;
- CE: EN 60950 : 2000;

Garantia mínima de 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

Observação: É obrigatório por parte do proponente anexar junto à proposta: catálogos, folders, datasheet e especificações dos materiais contendo marca, modelo ofertado e características técnicas para análise pela equipe técnica da UFCG.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e processo SEI-UFCG nº 23096.001984/2024-13.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de material de informática, por meio de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133 /2021, art. 75, objetivando assegurar a reposição destes materiais e possibilitar o atendimento das demandas de instalação, manutenção e reparos do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal de Campina Grande, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho na execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A licitante deverá adotar as disposições do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AGU (de OUT/2024) e, no que couber, a Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) - Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) - Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021).

4.1.2. É de responsabilidade total da licitante o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

4.1.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.5. Os produtos devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.6. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.7. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na direva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Uma vez que o bem será entregue em parcela única e o pagamento será efetuado após o recebimento e conformidade do material, entende-se que é possível a dispensa de garantia de contratação sem causar prejuízo a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30(trinta)** dias, contados do(a) contrato ou da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05(cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O **item 1** deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Sinfrônio Nazaré, nº 38, Centro, CEP 58800-240, Sousa-PB - Sala da Informática. Os **demais bens** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Governador Antônio Mariz, Km 466,5 - BR 230, Fazenda Cezário, CEP: 58.800-000, Sousa-PB.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou conforme expresso na tabela deste documento no **item 1.1**.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,033% (zero inteiro e trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias.

7.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (INCLUSÃO)

~~7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5%(cinco por cento) a 30%(trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15%(quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5%(cinco décimos por cento) a 15%(quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15(quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15(quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10(dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5(cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10(dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da emissão da Nota de Empenho.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do *Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: aquisição de material de informática para o Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, da Universidade Federal de Campina Grande.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A2]:~~

~~9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. ~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

9.25. ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

9.26. ~~balance patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11]:~~

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$LG =$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG =$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC =$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU

~~[patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~ [A12]

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação [A13];

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. [A14]

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inserção da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade, [A17]

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

— 9.34.1.1. [...];

— 9.34.1.2. [...]; e

— 9.34.1.3. [...].

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante. [A18]

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei: [A20].

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 16.435,65** (**dezesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 1.1**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15281/158198 - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais;

II) Fonte de recursos: 100000000 - Recursos Primários de Livre Aplicação;

III) Programa de trabalho: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV) Programa de trabalho: 12.364.5113.8282.0025 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba;

V) Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo - valor estimado: R\$ 11.800,37 (onze mil e oitocentos reais e trinta e sete centavos);

VI) Elemento de despesa: 449052- Material Permanente - valor estimado: R\$ 4.635,28 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos);

VII) Plano Interno: M20RKG01S1N - Material de Consumo.

VIII) Plano Interno: M20RKG01ABN - Material Permanente.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Sousa-PB, 04 de dezembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30(trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30(trinta) dias**.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~
- ~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.700, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~
- ~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

- ~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.~~
- ~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]~~
- ~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];~~
- ~~4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- ~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~
- ~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~
- ~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sousa-PB, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o(a) *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Sousa-PB, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS FELIPE DE MORAIS

Assistente Administrativo

MOISES DE OLIVEIRA BATISTA

Assistente Administrativo

FRANCISCO CASSIANO ALVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo

LEONARDO RIBEIRO MENDES

Analista de Tecnologia da Informação

